



EDITAL Nº 76/2025

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 15 de janeiro de 2024, publicado no DOU de 16 de janeiro de 2024, seção 02, e a Pró-Reitora de Ensino, Professora Liane Vizzotto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 180, de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2024, tornam público o presente Edital que estabelece as datas e procedimentos para ingresso nos **Cursos Superiores do IFC**, por meio de **reintegração, transferência interna e externa, e ingresso de diplomados**, com ingresso previsto para o **primeiro semestre letivo de 2026**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital estabelece as normas para ingresso nos **Cursos Superiores (Graduação) do IFC**, por meio de **reintegração, transferência interna, externa e ingresso de diplomados**, com ingresso previsto para o **primeiro semestre letivo de 2026**.
- 1.2. Constitui total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo regido por este Edital, no [Portal de Ingresso](https://portaldeingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/), por meio do acesso online ao seguinte link <https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>.
- 1.3. O candidato poderá tirar dúvidas referentes ao Processo Seletivo, regulamentado por este edital, junto à Coordenação de Ingresso de Estudantes do IFC por meio do endereço eletrônico ingresso@ifc.edu.br.
- 1.4. Ao se inscrever para este Processo Seletivo, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste Edital, inclusive os termos de consentimento disponíveis no **Anexo I**. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade de informação, bem como o não atendimento das exigências aplicadas a este Edital, culminará em sua desclassificação deste processo seletivo.
- 1.5. O aproveitamento de estudos poderá ser solicitado conforme datas previstas no calendário acadêmico (ano: **2026**) de cada curso ([disponível aqui](#)), seguindo os trâmites internos de cada um dos campi do IFC.
- 1.6. Para os cursos com uma quantidade maior de vagas do que inscritos(as), não será realizado processo classificatório. Nesse caso, será publicada no [Portal de Ingresso](#) uma lista de candidatos(as) com inscrições aprovadas – por ordem alfabética.
- 1.7. Para os cursos com menos vagas e mais candidatos(as) inscritos(as), será exigida dos(as) candidatos(as) com inscrição deferida a digitalização e envio de documentação comprobatória complementar (conforme itens 5.7.1 e 6.5.1 deste edital), para análise e classificação, conforme orientações a serem publicadas no Portal de Ingresso do IFC.
- 1.8. O resultado deste processo de seleção será válido **somente para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2026**.



2. DO CRONOGRAMA*

2.1. O cronograma* a seguir apresenta as datas e períodos prováveis para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade.

2.1.1. Possíveis alterações neste cronograma* serão realizadas por meio de retificações publicadas no [Portal de Ingresso](#).

2.2. Cabe somente ao (à) candidato(a) a responsabilidade pelo acompanhamento de todas as etapas deste cronograma, bem como suas possíveis retificações.

PERÍODO/DIA	EVENTO	LOCAL (online)
12/09/2025	Publicação do edital.	Portal de Ingresso
12/09/2025 a 30/09/2025	Período de inscrições online.	Formulário disponível em: https://forms.gle/nEVF4qwz16UqrE3aA
02/10/2025	Divulgação da Lista Preliminar de Inscrições (sem a análise dos documentos comprobatórios).	Portal de Ingresso
03/10/2025	Interposição de recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições (somente para quem se inscreveu no período definido por este cronograma, mas que não teve seu nome incluído na lista preliminar de inscrições).	Formulário disponível em: https://forms.gle/LuMDqyhew2qJmXoN6
08/10/2025	Publicação do resultado dos recursos referente à Lista Preliminar de Inscrições.	Portal de Ingresso
08/10/2025	Divulgação da Lista Final de Inscrições (que serão analisadas pelas Coordenações de Cursos e Coordenações de Registro Acadêmico dos campi para posterior publicação da lista de classificação preliminar e de inscrições indeferidas).	Portal de Ingresso
08/10/2025	Divulgação da lista de cursos superiores de graduação com a necessidade de envio de documentação complementar pelos(as) candidatos(as) inscritos(as) em cursos com menos vagas do que o número de inscrições, conforme itens 1.7, 5.7.1 e 6.5.1 do Edital.	Portal de Ingresso
09/10/2025 a 17/10/2025	Envio da documentação complementar pelos(as) candidatos(as) com inscrições deferidas em cursos com mais inscritos do que vagas.	Portal de Ingresso



PERÍODO/DIA	EVENTO	LOCAL (online)
27/10/2025	Publicação do resultado preliminar da Lista de Classificação e de inscrições indeferidas .	Portal de Ingresso
27/10/2025 e 29/10/2025	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da Lista de Classificação e das inscrições indeferidas.	Formulário a ser disponibilizado no Portal de Ingresso
06/11/2025	Publicação do resultado dos recursos e da Lista de Classificação Final .	Portal de Ingresso
07/11/2025 a 24/11/2025	Convocação para matrícula das pessoas candidatas aprovadas.	Portal de Ingresso

***Cronograma alterado conforme Retificação nº 01, publicada em 29/09/25, e Retificação nº 02, publicada em 27/10/2025**

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas, inicialmente, as vagas relacionadas no **Quadro 1** para o preenchimento por meio de transferência interna, externa, reintegração e ingresso de diplomado nos cursos superiores de graduação do IFC.

3.1.1. A quantidade de vagas previstas, bem como seus respectivos turnos e campi de oferta estão descritos no **Quadro 1**.

Quadro 1 - Quadro de vagas para o primeiro semestre de 2026

Campus	Curso	Turno	Tipo/Grau	Duração	Vagas
Abelardo Luz	Pedagogia	Integral	Licenciatura	8 sem	40
Araquari	Agronomia	Integral	Bacharelado	10 sem	65
	Ciências Agrícolas	Noturno	Licenciatura	8 sem	93
	Química	Noturno	Licenciatura	8 sem	87
	Redes de Computadores	Noturno	Tecnologia	6 sem	44
	Sistemas de Informação	Matutino	Bacharelado	8 sem	9
	Ciência da Computação	Integral	Bacharelado	8 sem	22
Blumenau	Engenharia Elétrica	Noturno	Bacharelado	10 sem	22
	Pedagogia	Noturno	Licenciatura	8 sem	30
Brusque	Química	Noturno	Licenciatura	8 sem	20



	Redes de Computadores	Noturno	Tecnologia	6 sem	22
Camboriú	Agronomia	Integral	Bacharelado	10 sem	80
	Matemática	Noturno	Licenciatura	8 sem	51
	Negócios Imobiliários	Noturno	Tecnologia	6 sem	29
	Pedagogia	Noturno	Licenciatura	8 sem	21
	Sistema de Informação	Matutino	Bacharelado	8 sem	10
Concórdia	Agronomia	Integral	Bacharelado	10 sem	55
	Ciência da Computação	Noturno	Bacharelado	10 sem	1
	Engenharia de Alimentos	Integral	Bacharelado	10 sem	126
	Física	Noturno	Licenciatura	8 sem	102
	Matemática	Noturno	Licenciatura	8 sem	85
	Medicina Veterinária	Integral	Bacharelado	10 sem	4
Fraiburgo	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	Tecnologia	6 sem	22
Ibirama	Design de Moda	Noturno	Tecnólogo	6 sem	40
Luzerna	Engenharia de Controle e Automação	Integral	Bacharelado	10 sem	80
	Engenharia Mecânica	Integral	Bacharelado	10 sem	90
Rio do Sul - Unidade Sede	Agronomia	Integral	Bacharelado	10 sem	189
Rio do Sul - Unidade Tecnológica	Engenharia Mecatrônica	Integral	Bacharelado	10 sem	99
Rio do Sul - Unidade Urbana	Ciência da Computação	Matutino	Bacharelado	8 sem	25
	Física	Noturno	Licenciatura	8 sem	80
	Matemática	Noturno	Licenciatura	8 sem	82
	Pedagogia	Noturno	Licenciatura	8 sem	8
Santa Rosa do Sul	Agronomia	Integral	Bacharelado	10 sem	40
	Zootecnia	Integral	Bacharelado	10 sem	20
São Bento do Sul	Engenharia de Computação	Integral	Bacharelado	10 sem	88
	Engenharia de Controle e Automação	Integral	Bacharelado	10 sem	88
São Francisco do Sul	Engenharia Elétrica	Noturno	Bacharelado	10 sem	15

	Logística	Noturno	Tecnologia	6 sem	15
Sombrio	Gestão de Turismo	Noturno	Tecnologia	6 sem	10
	Matemática	Noturno	Licenciatura	8 sem	12
	Pedagogia	Noturno	Licenciatura	8 sem	6
	Redes de Computadores	Noturno	Tecnologia	6 sem	10
Videira	Agronomia	Matutino	Bacharelado	10 sem	80
	Ciência da Computação	Matutino	Bacharelado	8 sem	48
	Engenharia Elétrica	Noturno	Bacharelado	10 sem	35
	Pedagogia	Noturno	Licenciatura	8 sem	69

3.2. As solicitações de **reintegração, transferência interna e externa, e ingresso de diplomados** estão condicionadas à existência de vagas no curso pretendido, **no período de inscrições previsto no cronograma deste Edital.**

3.3. O número de vagas citado no **Quadro 1** poderá sofrer alterações (para mais) até a conclusão deste processo seletivo.

3.3.1. No caso de surgirem novas vagas após o término do período de inscrições, somente para os cursos que já estão dispostos no **Quadro 1**, poderão ser efetuadas chamadas enquanto houver candidatos na lista de classificação final, no prazo de até 01 (um) mês após o início das aulas.

4. DA REINTEGRAÇÃO

4.1. Para a **reintegração**, poderão se inscrever estudantes com matrícula cancelada em algum curso regular de graduação do IFC nos últimos 5 anos.

4.1.1. A reintegração do estudante em curso extinto ou suspenso somente será possível através de programa de reintegração específico do curso.

4.1.2. **As solicitações de reintegração terão prioridade em relação às solicitações de transferência e ingresso de diplomados quando estas, mesmo que solicitadas anteriormente, não estiverem com seu resultado devidamente publicado.**

4.2. O estudante será reintegrado na matriz e na modalidade vigente do seu curso de origem, devendo este cursar as adaptações que forem necessárias.

4.3. Terá prioridade à reintegração o(a) candidato(a) com o maior aproveitamento curricular (carga horária cursada com êxito), passível de ser aproveitada na matriz curricular mais recente do curso.



4.4. No ato de solicitação de reintegração, o(a) interessado(a) deverá enviar a digitalização da seguinte documentação:

- a) Carteira de Identificação Pessoal (frente e verso);
- b) Histórico Escolar que comprove o desligamento/cancelamento do vínculo de matrícula com o IFC.

5. DA TRANSFERÊNCIA INTERNA E EXTERNA

5.1. São modalidades de transferência:

- I. **Transferência Interna:** destinada ao ingresso de estudantes provenientes de cursos de graduação do IFC que desejam mudar de curso ou campus.
- II. **Transferência Externa:** destinada ao ingresso no IFC de estudantes provenientes de cursos de graduação de outras instituições de ensino.

5.2. A **transferência interna** somente será permitida ao estudante que esteja regularmente matriculado ou com matrícula trancada em algum curso do IFC.

5.3. A **transferência externa** somente será permitida ao estudante que esteja regularmente matriculado ou com matrícula trancada na instituição de origem, em curso superior autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), conforme legislação vigente.

5.4. As solicitações de transferência serão aceitas mediante a existência de vagas, com classificação obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- I. Transferência de estudante de mesmo curso (curso de origem e curso pretendido);
- II. Transferência de estudante de curso de mesmo eixo tecnológico ou área;
- III. Transferência de estudantes de qualquer curso no mesmo campus do IFC;
- IV. Transferência de estudantes de qualquer curso de campi distintos do IFC;
- V. Transferência de estudantes de qualquer curso de outras instituições públicas.
- VI. Transferência de estudantes de qualquer curso das demais instituições;

5.4.1. Em cada prioridade definida nos incisos de I a VI do item 5.4, ficará melhor classificado(a) o(a) candidato(a) com maior aproveitamento curricular (**carga horária cursada**), passível de ser aproveitado no curso pretendido.

5.4.1.1. A classificação será realizada somente nos casos em que houver um número de pessoas inscritas maior que o número de vagas. Caso contrário os candidatos serão classificados em ordem alfabética.

5.4.2. Em caso de empate na classificação, deverá ser considerada a maior idade como critério para desempate.

5.5. São **pré-requisitos para concorrer às vagas** para transferência interna e externa para cursos de graduação:



- a) Ter cursado e/ou estar cursando todas as disciplinas do primeiro semestre do curso de origem;
 - b) Não se encontrar no último semestre letivo do curso da instituição de origem;
 - c) No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deve comprovar a frequência em todas as disciplinas do primeiro semestre do curso de origem e comprovar que não reprovou por frequência nas disciplinas do primeiro semestre.
- 5.6. O(A) candidato(a) interessado(a) somente poderá requerer vaga para **um único curso do mesmo nível em um mesmo semestre**.
- 5.7. No ato de solicitação de transferência, o(a) interessado(a) deverá enviar a digitalização da seguinte documentação:
- a) Carteira de Identificação Pessoal (frente e verso);
 - b) Histórico Escolar atualizado do curso superior de origem, que conste a situação do estudante no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE); ou Declaração de regularidade do ENADE emitida pela instituição de origem; e
 - c) Declaração, emitida pela instituição de origem, de que o estudante possui vínculo com matrícula ativa ou trancada.
- 5.7.1. Para os **cursos com número de inscritos superior ao número de vagas**, os(as) candidatos(as) deverão digitalizar e enviar, conforme cronograma (item 2 do edital), os seguintes documentos comprobatórios:
- a) Matriz Curricular do curso de origem, contida no Projeto Pedagógico do Curso (**PPC**);
 - b) Programas dos componentes curriculares cursados (matéria ou disciplina acadêmica que compõe a grade curricular de um determinado curso de um determinado nível de ensino); e
 - c) Descrição do sistema de avaliação de aprendizagem adotado pelo curso de origem, contida no Projeto Pedagógico do Curso - PPC.
- 5.8. Candidatos **oriundos de Instituições de Ensino estrangeiras** deverão enviar a digitalização da seguinte documentação:
- a) Documento de identificação pessoal no qual constem os elementos necessários à identificação do candidato;
 - b) Histórico Escolar, do curso superior de origem, visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estar acompanhado da respectiva tradução oficial. Se excluem da necessidade de tradução os estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru;
 - c) Certidão de regularidade no país emitida pela Polícia Federal.
- 5.9. Compete à Coordenação de Curso, com anuência do Colegiado do Curso, avaliar os pedidos de transferência, sendo o deferimento das solicitações concedidos mediante a possibilidade de maior adaptação curricular necessária.



5.9.1. Outros documentos comprobatórios poderão ser solicitados a critério do IFC.

6. DO INGRESSO DE DIPLOMADO

6.1. Poderá participar na modalidade de Ingresso de Diplomado, o(a) portador(a) de diploma de conclusão de curso de graduação, com aprovação, em curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

6.1.1. Poderá ser solicitado ingresso em curso de graduação do IFC diferente daquele no qual é diplomado.

6.2. As solicitações de ingresso de diplomado **serão atendidas somente após todas as solicitações de transferência terem sido contempladas, mediante a existência de vagas.**

6.3. Serão aceitas inscrições de candidatos(as) que não estejam de posse de seu diploma, desde que atestem já terem concluídos todos os componentes curriculares do curso no momento da inscrição e que sua colação de grau se dê antes do envio dos documentos de matrícula, caso seja selecionado.

6.4. O ingresso de diplomado de que trata este edital deverá obedecer aos seguintes **critérios de classificação**, por ordem de prioridade:

- I. A área do curso de origem ser afim a do curso pretendido;
- II. Estudante egresso do mesmo campus do IFC;
- III. Estudante egresso de outros campi do IFC;
- IV. Estudante egresso de instituições públicas;
- V. Estudante egresso de outras instituições.

6.4.1. Para cada critério de classificação, ficará melhor classificado(a) o(a) candidato(a) com maior aproveitamento curricular (**carga horária cursada**), passível de ser aproveitado no curso pretendido.

6.4.1.1. A classificação será realizada somente se houver um número de inscritos(as) maior que o número de vagas. Caso contrário, os (as) candidatos(as) serão posicionados(as) por ordem alfabética.

6.4.2. Em caso de empate na classificação, será considerada a maior idade como critério para desempate.

6.5. No ato da inscrição para ingresso de diplomado, o(a) interessado(a) deverá enviar a digitalização da seguinte documentação:

- a) Carteira de Identificação Pessoal (frente e verso);
- b) Histórico Escolar do curso de origem, com status de concluído;
- c) Matriz Curricular do curso concluído;
- d) Diploma do Curso Superior concluído.



6.5.1. Para os cursos com número de inscritos superior ao número de vagas, os (as) candidatos(as) deverão digitalizar e enviar, conforme cronograma (**item 2** do edital), os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Matriz Curricular do curso de origem, contida no Projeto Pedagógico do Curso (**PPC**);
- b) Programas dos componentes curriculares cursados (matéria ou disciplina acadêmica que compõe a grade curricular de um determinado curso de um determinado nível de ensino); e
- c) Descrição do sistema de avaliação de aprendizagem adotado pelo curso de origem, contida no Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

6.5.2. Os candidatos que concluíram seus estudos (no ensino superior) no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão enviar também o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

6.6. Compete à Coordenação de Curso, com anuência do Colegiado de Curso, avaliar os pedidos de ingresso de diplomado, sendo o deferimento das solicitações concedidos mediante a possibilidade de maior adaptação curricular necessária.

6.6.1. Outros documentos comprobatórios poderão ser solicitados a critério do IFC.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ocorrer exclusivamente de forma online, através do formulário disponível em <https://forms.gle/nEVF4qwz16UqrE3aA>.

7.1.1. Nos casos de **Reintegração**, o(a) candidato(a) deverá anexar a digitalização dos documentos listados no item 4.4.

7.1.2. Nos casos de **Transferências Internas ou Externas**, o(a) candidato(a) deverá anexar a digitalização dos documentos citados no item 5.7. No caso de candidato oriundo de Instituições de Ensino Estrangeiras, deverão ser anexadas as digitalizações dos documentos listados no item 5.8.

7.1.3. Nos casos de **Ingresso de Diplomado**, o(a) candidato(a) deverá anexar a digitalização dos documentos listados no item 6.5.

7.1.4. Eventuais dúvidas sobre a documentação comprobatória a ser enviada podem, eventualmente, ser esclarecidas [aqui](#).

7.1.5. O(a) candidato(a) poderá tirar dúvidas referentes à **inscrição** deste Processo Seletivo, regulamentado por este edital, junto à Coordenação de Ingresso de Estudantes do IFC por meio do seguinte endereço eletrônico: ingresso@ifc.edu.br, informando na mensagem do email seu nome completo, CPF, curso, campus e a dúvida.



- 7.1.6. Os documentos digitalizados **devem estar completos e legíveis**, devendo ser enviados, preferencialmente, em formato **PDF**, sob risco de não aceitação e indeferimento da inscrição, não sendo necessária a autenticação cartorial.
- 7.1.7. As **declarações e formulários** solicitados para a inscrição estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/formularios-e-declaracoes/>.
- 7.1.8. Será considerada, para fins deste Edital, somente a última inscrição ou atualização da inscrição realizada pelo(a) candidato(a).
- 7.1.9. Considerando a necessidade de o(a) candidato(a) realizar sua inscrição, não é permitido que esta seja feita por servidores do IFC, o que não impede à equipe do campus colocar-se à disposição para ofertar os recursos necessários e auxiliar o(a) candidato(a) para que proceda com seu processo de inscrição.
- 7.1.10. Em caso de problemas com a inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a Coordenação de Ingresso de Estudantes através do e-mail ingresso@ifc.edu.br.
- 7.1.11. As inscrições **recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital não serão analisadas**, e o(a) candidato(a) terá sua inscrição indeferida.
- 7.2. A inscrição do(a) candidato(a) **implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital**, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.3. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 7.4. É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico (e-mail), fax, via postal ou meio semelhante que não o formulário de inscrição disponibilizado neste Edital.
- 7.5. A inscrição neste processo de ingresso discente é inteiramente gratuita.
- 7.6. O(A) candidato(a) terá sua inscrição indeferida se:
- a) Preencher o formulário de inscrição de forma incorreta;
 - b) Desrespeitar o período de inscrição definido no presente edital;
 - c) Não atender os requisitos previstos neste edital para inscrição nas Transferências Internas, Externas, Reintegração ou Portadores de Diploma;
 - d) Não enviar, corretamente, a documentação solicitada para sua inscrição.
- 7.7. Durante o período de inscrições, o(a) interessado(a) que não tenha acesso à internet poderá fazer a inscrição em **terminais** disponibilizados para este fim nos **campi**, mediante contato prévio com a RACI. Confira os endereços e e-mails dos **campi** [aqui](#).
- 7.8. O Registro Acadêmico e Cadastro Institucional (RACI) de cada campus deverá instruir



tecnicamente as solicitações de transferência, reintegração e ingresso de diplomados apresentadas, apontando tacitamente aquelas que não atenderem os dispositivos deste Edital ou outra norma legal, cabendo à Coordenação de Curso o parecer final.

- 7.9. A divulgação dos nomes de inscritos(as) na lista preliminar de inscrições não garante a classificação do(a) candidato(a), estando esta sujeita à análise da documentação comprobatória enviada, no(s) prazo(s) estabelecido(s) no cronograma deste edital.**

- 7.9.1. Ao término da análise das inscrições, será publicada uma **lista preliminar de classificação e das inscrições indeferidas**, no prazo definido no cronograma deste edital.**

****Acréscimo em 29/09/2025, conforme Retificação nº 01, publicada em 29/09/25.**

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS DE ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. A classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para a **Reintegração** dar-se-á de acordo com os critérios previstos no item 4.3.
- 8.2. A classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para as **Transferências Internas ou Externas** dar-se-á de acordo com os critérios previstos no item 5.4 e seus subitens.
- 8.3. A classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para **Ingresso de Diplomados** dar-se-á de acordo com os critérios previstos no item 6.4 e seus subitens.
- 8.4. O resultado preliminar será publicado no [Portal de Ingresso](https://ingresso.ifc.edu.br/category/graduacao/transferencia-grad/2026-transf-grad/) do IFC, pelo link: <https://ingresso.ifc.edu.br/category/graduacao/transferencia-grad/2026-transf-grad/>, em data definida pelo cronograma deste Edital (item 2).
- 8.5. Constitui total responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento e verificação dos resultados de que trata este Edital.

9. DOS PEDIDOS DE RECURSOS (alterado conforme Retificação 1, publicada em 29/09/25)

- 9.1. Será admitido ao(à) candidato **interpor pedido de recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra a lista de classificação preliminar e de inscrições indeferidas** para o preenchimento das vagas de que trata este Edital.
- 9.2. Poderá solicitar **interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições** somente o(a) candidato(a) que, comprovadamente, tenha realizado sua inscrição nos termos e no prazo estabelecido pelo cronograma deste edital, mas que não teve seu nome publicado na lista preliminar de inscritos(as), ou cujo nome tenha sido divulgado de forma incorreta ou incompleta.
- 9.2.1. A interposição de recurso **contra o resultado preliminar das inscrições** deverá ocorrer somente por meio do preenchimento do Formulário de Interposição de Recursos (disponível [aqui](#)), acompanhado da documentação comprobatória capaz de provar a inscrição neste processo seletivo. O formulário de recurso e os documentos comprobatórios deverão ser enviados



exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) recursos@ifc.edu.br, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma (item 2) deste edital.

9.2.2. Não serão aceitos pedidos de recursos encaminhados por fax, via postal, endereço eletrônico diferente ou qualquer outro meio distinto daquele fixado pelo item 9.2.1 deste edital.

9.3. O pedido de recurso **contra a lista de classificação preliminar e de inscrições indeferidas** deverá ser protocolado **exclusivamente de forma online**, através do correto e completo preenchimento do formulário disponível em: <https://forms.gle/LuMDqyhew2qJmXoN6>, atentando-se aos prazos estipulados pelo cronograma deste Edital.

9.3.1. Poderão ser anexados, ao formulário de recurso contra a lista de classificação preliminar e de inscrições indeferidas, os documentos faltantes indicados para cada candidato(a) na publicação do resultado de análise das inscrições, com as devidas justificativas, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma (item 2) deste edital.

9.3.2. Não poderá interpor pedido de recurso contra a lista de classificação preliminar e de inscrições indeferidas o(a) candidato(a) que não atender aos critérios de participação definidos nos respectivos itens definidos por este edital para as formas de ingresso por meio de reintegração, transferência interna e externa, e ingresso de diplomado.

9.3.3. Não serão aceitos pedidos de recursos encaminhados por fax, via postal, endereço eletrônico diferente ou qualquer outro meio distinto daquele fixado pelo item 9.3 deste edital.

9.4. Será considerado, para fins deste edital, somente o envio do último pedido de recurso realizado pelo(a) candidato(a).

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final será publicado no Portal de Ingresso do IFC <https://ingresso.ifc.edu.br/category/graduacao/transferencia-grad/2026-transf-grad/>, em data definida pelo cronograma deste edital.

10.1.1. Constitui total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação do resultado final de que trata este Edital.

10.2. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá acompanhar o seu cadastro conforme o prazo estabelecido no cronograma deste edital.

10.2.1. Não será necessário o deslocamento do(a) candidato(a) até o Campus de aprovação para realização do seu cadastro. O procedimento será realizado de forma online a partir das informações e documentos enviados no formulário de matrícula.



- 10.3. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o seu Campus de aprovação através da lista de e-mails das RACI disponível [aqui](#) e no **Anexo II**.
- 10.4. Caso ainda restem vagas e existam candidatos(as) classificados(as) para o curso em questão, serão realizadas tantas convocações quantas forem necessárias, dentre os(as) candidatos(as) habilitados(as), de acordo com o processo classificatório estabelecido neste edital, **até um mês após o início das aulas**.
- 10.4.1. As convocações serão publicadas em listas de convocação no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>).
- 10.4.2. Compete somente ao(à) candidato(a) classificado(a) tomar ciência das listas de convocação publicadas no Portal de Ingresso do IFC.

11. DO CADASTRO E REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA ONLINE

- 11.1. O envio dos documentos de matrícula deverá ocorrer via formulário eletrônico específico a ser divulgado após a publicação da classificação final, no qual o(a) candidato(a) deverá enviar a digitalização dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identificação Pessoal (frente e verso);
 - b) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos;
 - c) Cartão de vacinação **ou** declaração de uma unidade de saúde constando a vacina contra rubéola, no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96;
 - d) Comprovação de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos. O documento poderá ser obtido por meio do link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
 - e) Formulário do Portal do Familiar, devidamente preenchido, no caso dos candidatos menores de 18 anos - o documento está disponível [aqui](#).
 - f) Formulário de Censo Interno, devidamente preenchido - disponível [aqui](#).
 - g) Certificado de conclusão do Ensino Médio;
 - h) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior, nos termos da Lei nº 12.089/2009, e de recebimento de bolsa do PROUNI - disponível [aqui](#).
- 11.2. Os candidatos de origem estrangeira deverão se atentar aos documentos dos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3;
- 11.2.1. Os(As) candidatos(as) que concluíram seus estudos no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;



- 11.2.2. Carteira Nacional de Registro Migratório (CNRM) ou outro documento comprobatório com validade nacional. Deverá ser apresentado, também, o visto de permanência no Brasil;
- 11.2.3. Se o(a) candidato(a) apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial. Se excluem da necessidade de tradução os estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.
- 11.3. A definição dos componentes curriculares no qual se matriculará o discente que obteve o deferimento da sua transferência, dependerá de processo de compatibilização entre a seriação da instituição de origem e o curso pretendido no Instituto Federal Catarinense, devendo-se observar, para a respectiva adaptação, os eventuais pré-requisitos de cada disciplina.
- 11.4. O(A) candidato(a) cadastrado(a) é totalmente responsável por efetuar sua matrícula online (escolha dos componentes curriculares do respectivo curso) conforme estabelece o cronograma deste edital.
- 11.5. O vínculo de matrícula com o IFC dar-se-á quando o(a) candidato(a) cumprir todas as exigências estabelecidas no edital do processo seletivo de ingresso e tiver seu cadastro efetivado pela RACI do Campus, caracterizando a imediata adesão às normas didático-pedagógicas do IFC, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.
- 11.6. Compete **ao discente ingressante buscar informações sobre seu novo itinerário formativo**, bem como seguir as orientações para integralização do curso.
- 11.7. O(A) candidato(a) matriculado(a) que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.
- 11.8. O(A) candidato(a) não matriculado nos prazos estipulados neste edital perderá sua vaga.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A publicidade deste Edital e atos decorrentes dele só ocorre pela página eletrônica: <https://ingresso.ifc.edu.br/category/graduacao/transferencia-grad/2026-transf-grad/>.
- 12.2. O IFC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça o(a) candidato(a) de realizar sua inscrição (e, caso esta seja deferida, sua matrícula, ambas de forma online), originado de questões de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a digitalização e envio de documentos nos prazos estabelecidos pelo Cronograma (item 2) deste Edital.



- 12.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo de transferência e/ou à matrícula, eliminará o(a) candidato(a), declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.4. Serão considerados documentos de identificação pessoal: Carteira de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.
- 12.5. O(A) candidato(a) que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone após a inscrição deverá, obrigatoriamente, informar à Coordenação de Ingresso de Estudantes pelo endereço eletrônico ingresso@ifc.edu.br, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).
- 12.6. Os casos omissos deverão ser analisados pelos Núcleos Docentes Básicos dos Cursos e pelos Colegiados de cursos para o qual o(a) candidato(a) tenha sido inscrito(a), a partir do disposto na [Organização Didática](#) do IFC, observando-se também as normativas institucionais e a legislação vigente.
- 12.7. A veracidade da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo-lhe também passível responder a sanções de natureza civil ou penal cabíveis, de acordo com a legislação vigente.
- 12.8. Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos *links* referentes ao processo seletivo regido por este edital, causados pelo IFC, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.
- 12.9. Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos(as), em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 12.10. O(A) candidato(a) participante deste Edital **deve submeter-se à aceitação da matriz curricular em vigor, bem como das normas do IFC**, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.
- 12.11. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste Edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br>.
- 12.12. O(A) candidato(a) poderá esclarecer suas dúvidas relacionadas a este processo seletivo com a Coordenação de Ingresso de Estudantes, por meio do endereço



eletrônico: ingresso@ifc.edu.br, informando seu **nome completo, CPF, curso, campus e a dúvida**, no período estabelecido no cronograma (**item 2**) deste Edital.

- 12.13. O(A) candidato(a) matriculado(a) em algum curso do IFC aceita, incondicionalmente, os termos de consentimento contidos no **Anexo I** deste Edital.
- 12.13.1. Havendo discordância na aceitação de alguns dos termos listados, o(a) candidato(a) deverá protocolar uma solicitação junto ao setor competente do campus de oferta do curso para o qual se inscreveu (**Anexo II** deste Edital).
- 12.14. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer documentos complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo Seletivo, objeto deste edital.
- 12.15. Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.
- 12.16. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.
- 12.17. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, abrangendo somente o **ingresso nos Cursos Superiores (Graduação) listados no Quadro 1**, com validade apenas para o **primeiro semestre de 2026**.



ANEXO I - TERMOS DE CONSENTIMENTO

TERMO DE USO DA IMAGEM - O(A) estudante matriculado(a) autoriza o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional pelo Instituto Federal Catarinense, para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS - O(A) estudante declara assumir total responsabilidade por qualquer dano que vier a causar ao patrimônio da instituição por dolo ou culpa, devendo reparar financeiramente, tão logo forem feitas as apurações necessárias.

TERMO DE CIÊNCIA - REGULAMENTO DE CONDUTA DISCENTE - O(A) discente e seu(sua) responsável legal entendem que tem o dever de “Conhecer, respeitar e cumprir os regulamentos, as normas, as diretrizes e as instruções relativas a quaisquer atividades relativas ao IFC, desenvolvidas nos âmbitos interno e externo à instituição”.

TERMO DE CIÊNCIA SOBRE A POLÍTICA DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE DO IFC

O(A) discente e seu(sua) responsável legal estão cientes de que o IFC possui uma Política de Inclusão e Diversidade, que “orienta ações de promoção da inclusão, diversidade e oferta de acessibilidade, a partir da preconização dos direitos humanos, para o acompanhamento e suporte da comunidade acadêmica inserida no contexto da diversidade cultural, corporal, étnico-racial, de gênero, sexualidades, deficiências e necessidades específicas ou de outras características individuais, coletivas e sociais”. **A Política de Inclusão e Diversidade do IFC está disponível [AQUI](#).**

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO - TCLE - Este termo visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o candidato, ao se matricular no Instituto Federal Catarinense - IFC, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o responsável legal pelo menor consente e concorda que O Instituto Federal Catarinense, representado pela Coordenação de Registro Acadêmico do Campus, fique autorizado a coletar dados e documentos e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais contidos neste formulário de matrícula. O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem a finalidade de efetuar a matrícula do candidato conforme documentos exigidos pelo edital e cadastro no sistema acadêmico da instituição. Adicionalmente, as informações de renda familiar per capita, transporte e cor/raça serão utilizadas nos censos que a instituição preenche anualmente, conforme legislação específica. O IFC se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao



Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular. A Coordenação de Registro Acadêmico do Campus manterá os dados pessoais do candidato mesmo após findado o processo de ingresso, para fins de registro. Este consentimento poderá ser revogado pelo responsável legal pelo menor, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES - Declaro sob as penas da lei, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de matrícula dos processos seletivos do IFC são verdadeiros e conferem com os respectivos originais, assim como a veracidade das informações presentes nos formulários e declarações enviados. Também informo que minha situação cadastral do CPF se encontra regularizada perante a Receita Federal.



ANEXO II

LISTA DE E-MAILS DOS SETORES DE REGISTRO ACADÊMICO DOS CAMPI DO IFC

Campus	E-mail
Abelardo Luz	registroacademico.abelardoluz@ifc.edu.br
Araquari	registroacademico.arauari@ifc.edu.br
Blumenau	registroacademico.blumenau@ifc.edu.br
Brusque	registroacademico.brusque@ifc.edu.br
Camboriú	registroacademico.camboriu@ifc.edu.br
Concórdia	registroacademico.concordia@ifc.edu.br
Fraiburgo	registroacademico.fraiburgo@ifc.edu.br
Ibirama	registroacademico.ibirama@ifc.edu.br
Luzerna	registroacademico.luzerna@ifc.edu.br
Rio do Sul	registroacademico.riodosul@ifc.edu.br
Santa Rosa do Sul	registroacademico.srs@ifc.edu.br
São Bento do Sul	registroacademico.sbs@ifc.edu.br
São Francisco do Sul	registroacademico.sfs@ifc.edu.br
Sombrio	registroacademico.sombrio@ifc.edu.br
Videira	registroacademico.videira@ifc.edu.br



EDITAL Nº 76/2025

RETIFICAÇÃO 1 - Alteração do CRONOGRAMA (item “2”) e do item “7. DAS INSCRIÇÕES” e item “9. DO PEDIDO DE RECURSO” deste Edital

ONDE SE LÊ:

2. DO CRONOGRAMA

PERÍODO/DIA	EVENTO	LOCAL (online)
12/09/2025	Publicação do edital.	Portal de Ingresso
12/09/2025 a 30/09/2025	Período de inscrições online.	Formulário disponível em: https://forms.gle/nEVF4qwz16UqrE3aA
02/10/2025	Divulgação da lista preliminar de inscrições.	Portal de Ingresso
03/10/2025	Interposição de recurso contra a lista preliminar de inscrições .	Formulário disponível em: https://forms.gle/LuMDqyhew2qJmXoN6
08/10/2025	Publicação do resultado dos recursos referente à lista preliminar de inscrições.	Portal de Ingresso
08/10/2025	Divulgação da lista final de inscrições deferidas e da lista de cursos com a necessidade de envio de documentação complementar pelos(as) candidatos(as) inscritos(as) em cursos com menos vagas do que o número de inscrições.	Portal de Ingresso
09/10/2025 a 17/10/2025	Envio da documentação complementar pelos(as) candidatos(as) com inscrições deferidas em cursos com mais inscritos do que vagas.	Portal de Ingresso
27/10/2025	Publicação do resultado preliminar da lista de classificação .	Portal de Ingresso
27/10/2025 e 28/10/2025	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da lista de classificação.	Formulário a ser disponibilizado no Portal de Ingresso
05/11/2025	Publicação do resultado dos recursos e da classificação final .	Portal de Ingresso
06/11/2025 a 21/11/2025	Convocação para matrícula dos candidatos aprovados .	Portal de Ingresso

LEIA-SE:



2. DO CRONOGRAMA

PERÍODO/DIA	EVENTO	LOCAL (online)
12/09/2025	Publicação do edital.	Portal de Ingresso
12/09/2025 a 30/09/2025	Período de inscrições online.	Formulário disponível em: https://forms.gle/nEVF4qwz16UqrE3aA
02/10/2025	Divulgação da Lista Preliminar de Inscrições (<u>sem a análise dos documentos comprobatórios</u>).	Portal de Ingresso
03/10/2025	Interposição de recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições (<u>somente para quem se inscreveu no período definido por este cronograma, mas que não teve seu nome incluído na lista preliminar de inscrições</u>).	Conforme orientações que serão publicadas no Portal de Ingresso
08/10/2025	Publicação do resultado dos recursos referente à Lista Preliminar de Inscrições.	Portal de Ingresso
08/10/2025	Divulgação da Lista Final de Inscrições (<u>que serão analisadas pelas Coordenações de Cursos e Coordenações de Registro Acadêmico dos campi para posterior publicação da lista de classificação preliminar e de inscrições indeferidas</u>).	Portal de Ingresso
08/10/2025	Divulgação da lista de cursos superiores de graduação com a necessidade de envio de documentação complementar pelos(as) candidatos(as) inscritos(as) em cursos com menos vagas do que o número de inscrições , conforme itens 1.7, 5.7.1 e 6.5.1 do Edital.	Portal de Ingresso
09/10/2025 a 17/10/2025	Envio da documentação complementar pelos(as) candidatos(as) com inscrições deferidas em cursos com mais inscritos do que vagas.	Conforme orientações que serão publicadas no Portal de Ingresso
27/10/2025	Publicação do resultado preliminar da Lista de Classificação e de inscrições indeferidas .	Portal de Ingresso
27/10/2025 e 28/10/2025	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da Lista de Classificação e das inscrições indeferidas.	Formulário disponível em: https://forms.gle/LuMDqyhew2qJmXoN6
05/11/2025	Publicação do resultado dos recursos e da Lista de Classificação Final .	Portal de Ingresso
06/11/2025 a 21/11/2025	Convocação para matrícula das pessoas candidatas aprovadas .	Conforme orientações que serão publicadas no Portal de Ingresso



ONDE SE LÊ:

9. DO PEDIDO DE RECURSO

9.1 Será admitido ao(à) candidato interpor pedido de recurso contra os resultados das inscrições e da classificação preliminar para o preenchimento das vagas de que trata este Edital.

9.2 O pedido de recurso deverá ser protocolado **exclusivamente de forma online**, através do preenchimento do formulário disponível em: <https://forms.gle/LuMDqyhew2qJmXoN6>, atentando-se aos prazos estipulados pelo cronograma deste Edital.

9.2.1 Poderão ser anexados, ao formulário de recurso, os documentos faltantes indicados para cada candidato(a) na publicação do resultado de análise das inscrições, com as devidas justificativas.

9.2.2 Será considerado, para fins deste Edital, somente o envio do último pedido de recurso *online* realizado pelo(a) candidato(a).

9.3 Não serão aceitos pedidos de recursos encaminhados por fax, via postal ou endereço eletrônico diferente do formulário eletrônico informado no item 9.2 deste Edital.

LEIA-SE:

7. DAS INSCRIÇÕES (Acréscimo do item 7.9 e do subitem 7.9.1)

7.9 A divulgação dos nomes de inscritos(as) na lista preliminar de inscrições não garante a classificação do(a) candidato(a), estando esta sujeita à análise da documentação comprobatória enviada, no(s) prazo(s) estabelecido(s) no cronograma deste edital.

7.9.1 Ao término da análise das inscrições, será publicada uma **lista preliminar de classificação e das inscrições indeferidas**, no prazo definido no cronograma deste edital.

[...]

9. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

9.1 Será admitido ao(à) candidato **interpor pedido de recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra a lista de classificação preliminar e de inscrições indeferidas** para o preenchimento das vagas de que trata este Edital.

9.2 Poderá solicitar **interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições** somente o(a) candidato(a) que, comprovadamente, tenha realizado sua inscrição nos termos e no prazo estabelecido pelo cronograma deste edital, mas que não teve seu nome publicado na lista preliminar de inscritos(as), ou cujo nome tenha sido divulgado de forma incorreta ou incompleta.



9.2.1 A interposição de recurso **contra o resultado preliminar das inscrições** deverá ocorrer somente por meio do preenchimento do Formulário de Interposição de Recursos (disponível [aqui](#)), acompanhado da documentação comprobatória capaz de provar a inscrição neste processo seletivo. O formulário de recurso e os documentos comprobatórios deverão ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) recursos@ifc.edu.br, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma (item 2) deste edital.

9.2.2 Não serão aceitos pedidos de recursos encaminhados por fax, via postal, endereço eletrônico diferente ou qualquer outro meio distinto daquele fixado pelo item 9.2.1 deste edital.

9.3 O pedido de recurso **contra a lista de classificação preliminar e de inscrições indeferidas** deverá ser protocolado **exclusivamente de forma online**, através do preenchimento do formulário disponível em: <https://forms.gle/LuMDqyhew2qJmXoN6>, atentando-se aos prazos estipulados pelo cronograma deste Edital.

9.3.1 Poderão ser anexados, ao formulário de recurso contra a lista de classificação preliminar e de inscrições indeferidas, os documentos faltantes indicados para cada candidato(a) na publicação do resultado de análise das inscrições, com as devidas justificativas, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma (item 2) deste edital.

9.3.2 Não poderá interpor pedido de recurso contra a lista de classificação preliminar e de inscrições indeferidas o(a) candidato(a) que não atender aos critérios de participação definidos nos respectivos itens definidos por este edital para as formas de ingresso por meio de reintegração, transferência interna e externa, e ingresso de diplomado.

9.3.3 Não serão aceitos pedidos de recursos encaminhados por fax, via postal, endereço eletrônico diferente ou qualquer outro meio distinto daquele fixado pelo item 9.3 deste edital.

9.4 Será considerado, para fins deste edital, somente o envio do último pedido de recurso realizado pelo(a) candidato(a).

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau/SC, 29 de setembro de 2025.



EDITAL Nº 76/2025

RETIFICAÇÃO 2 - Alteração do CRONOGRAMA (item “2” do Edital)

ONDE SE LÊ:

2. DO CRONOGRAMA

PERÍODO/DIA	EVENTO	LOCAL (online)
12/09/2025	Publicação do edital.	Portal de Ingresso
12/09/2025 a 30/09/2025	Período de inscrições online.	Formulário disponível em: https://forms.gle/nEVF4qgwz16UqrE3aA
02/10/2025	Divulgação da Lista Preliminar de Inscrições (sem a análise dos documentos comprobatórios).	Portal de Ingresso
03/10/2025	Interposição de recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições (<u>somente para quem se inscreveu no período definido por este cronograma, mas que não teve seu nome incluído na lista preliminar de inscrições</u>).	Conforme orientações que serão publicadas no Portal de Ingresso
08/10/2025	Publicação do resultado dos recursos referente à Lista Preliminar de Inscrições.	Portal de Ingresso
08/10/2025	Divulgação da Lista Final de Inscrições (<u>que serão analisadas pelas Coordenações de Cursos e Coordenações de Registro Acadêmico dos campi para posterior publicação da lista de classificação preliminar e de inscrições indeferidas</u>).	Portal de Ingresso
08/10/2025	Divulgação da lista de cursos superiores de graduação com a necessidade de envio de documentação complementar pelos(as) candidatos(as) inscritos(as) em cursos com menos vagas do que o número de inscrições , conforme itens 1.7, 5.7.1 e 6.5.1 do Edital.	Portal de Ingresso
09/10/2025 a 17/10/2025	Envio da documentação complementar pelos(as) candidatos(as) com inscrições deferidas em cursos com mais inscritos do que vagas.	Conforme orientações que serão publicadas no Portal de Ingresso
27/10/2025	Publicação do resultado preliminar da Lista de Classificação e de inscrições indeferidas .	Portal de Ingresso
27/10/2025 e 28/10/2025	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da Lista de Classificação e das	Formulário disponível em: https://forms.gle/PWLonko1gR5CL32b9



PERÍODO/DIA	EVENTO	LOCAL (online)
	inscrições indeferidas.	
05/11/2025	Publicação do resultado dos recursos e da Lista de Classificação Final .	Portal de Ingresso
06/11/2025 a 21/11/2025	Convocação para matrícula das pessoas candidatas aprovadas.	Conforme orientações que serão publicadas no Portal de Ingresso

LEIA-SE:

2. DO CRONOGRAMA

PERÍODO/DIA	EVENTO	LOCAL (online)
12/09/2025	Publicação do edital.	Portal de Ingresso
12/09/2025 a 30/09/2025	Período de inscrições online.	Formulário disponível em: https://forms.gle/nEVF4qwz16UqrE3aA
02/10/2025	Divulgação da Lista Preliminar de Inscrições (<u>sem a análise dos documentos comprobatórios</u>).	Portal de Ingresso
03/10/2025	Interposição de recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições (<u>somente para quem se inscreveu no período definido por este cronograma, mas que não teve seu nome incluído na lista preliminar de inscrições</u>).	Conforme orientações que serão publicadas no Portal de Ingresso
08/10/2025	Publicação do resultado dos recursos referente à Lista Preliminar de Inscrições.	Portal de Ingresso
08/10/2025	Divulgação da Lista Final de Inscrições (<u>que serão analisadas pelas Coordenações de Cursos e Coordenações de Registro Acadêmico dos campi para posterior publicação da lista de classificação preliminar e de inscrições indeferidas</u>).	Portal de Ingresso
08/10/2025	Divulgação da lista de cursos superiores de graduação com a necessidade de envio de documentação complementar pelos(as) candidatos(as) inscritos(as) em cursos com menos vagas do que o número de inscrições , conforme itens 1.7, 5.7.1 e 6.5.1 do Edital.	Portal de Ingresso
09/10/2025 a	Envio da documentação complementar pelos(as)	Conforme orientações que serão



PERÍODO/DIA	EVENTO	LOCAL (online)
17/10/2025	candidatos(as) com inscrições deferidas em cursos com mais inscritos do que vagas.	publicadas no Portal de Ingresso
27/10/2025	Publicação do resultado preliminar da Lista de Classificação e de inscrições indeferidas.	Portal de Ingresso
27/10/2025 e 29/10/2025	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da Lista de Classificação e das inscrições indeferidas.	Formulário disponível em: https://forms.gle/PWLonko1gR5CL32b9
06/11/2025	Publicação do resultado dos recursos e da Lista de Classificação Final.	Portal de Ingresso
07/11/2025 a 24/11/2025	Convocação para matrícula das pessoas candidatas aprovadas.	Conforme orientações que serão publicadas no Portal de Ingresso

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau/SC, 27 de outubro de 2025.

